

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO **SITE EXPRESS**

CONTRATADA: Vitae Tec, pessoa jurídica de direito privado, empresa prestadora de serviços em tecnologia, inscrita no C.N.P.J. sob o número 17.342.913/0001-99, situada na rua Barão da Torre, número 168, bairro Santa Fé, cidade de Campo Grande - MS.

CONTRATANTE: VOCÊ RECEBERÁ O CONTRATO PREENCHIDO COM SEUS DADOS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acordado o presente contrato de prestação de serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Hospedagem web com espaço de 3GB para armazenamento, site a escolha do cliente de acordo com os modelos disponibilizados pela CONTRATADA, capacidade mensal de tráfego de dados de 30GB, registro de domínio a escolha da CONTRATANTE (condicionado a disponibilidade), e contas de e-mail's personalizadas (dentro do domínio escolhido pela CONTRATANTE). A CONTRATANTE poderá alterar as capacidades de armazenamento e tráfego de acordo com sua necessidade (verificar valores atualizados na época da solicitação). É vedado qualquer tipo de locação ou sublocação do mesmo. A hospedagem é oferecida em servidores compartilhados, podendo inclusive estar fisicamente em empresa terceirizadas.

O uso inadequado do objeto do contrato por parte da CONTRATANTE e/ou seus funcionários acarretará nas penalidades previstas em lei. A CONTRATADA se isenta de quaisquer responsabilidades relacionadas ao uso inadequado do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PROPRIEDADE



A propriedade dos sites disponibilizados pela CONTRATADA é única e exclusiva da CONTRATADA. A CONTRATANTE não tem nenhum direito sobre o serviço e os respectivos arquivos, apenas ao conteúdo do site (textos e imagens) e aos e-mail's.

Parágrafo 1: O domínio será de propriedade da CONTRATANTE.

Parágrafo 2: Para novo registro de domínio a CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a realizar o registro em nome da CONTRATANTE. A CONTRATADA pagará os valores de registro e renovação do registro durante toda a duração do contrato. A CONTRATANTE é a única responsável legal do domínio, e responderá pela seu uso indevido.

Parágrafo 3: Após a rescisão do contrato qualquer valor financeiro será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, assim como todas as responsabilidades, obrigações, direitos e deveres.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA HABILITAÇÃO

O prazo para que a CONTRATADA habilite o serviço é de três (3) dias úteis após a confirmação do pagamento.

Parágrafo 1: Caso o domínio a ser hospedado esteja sendo transferido de outra empresa de hospedagem, o prazo para habilitação da hospedagem na CONTRATADA está condicionado a liberação da hospedagem da empresa anterior. A transferência, e taxas, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo 2: Caso o domínio a ser hospedado esteja sendo criado pela CONTRATANTE, o prazo para habilitação da hospedagem na CONTRATADA está condicionado a liberação do registro pela CONTRATANTE. As taxas são de responsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo 3: O prazo de três (3) dias úteis está condicionado ao prazo dos órgãos internacionais responsáveis pela efetivação do registro de domínio. A CONTRATADA se isenta de qualquer responsabilidade quando a disponibilização do serviço demorar mais de três (3) dias úteis, por imprevistos relacionados aos órgãos de registro.



CLÁUSULA QUARTA – BACKUP

As cópias de segurança (backup) do conteúdo do site e dos e-mail's serão feitas pela CONTRATADA, uma vez por dia. A CONTRATANTE poderá solicitar o backup dos dados (apenas do conteúdo do site e e-mail, não inclui os arquivos do site) se o contrato for rescindido.

CLÁUSULA QUINTA – TREINAMENTO

A CONTRATADA não realizará treinamento para utilização do serviço, tendo em vista ser de fácil utilização. No entanto, a CONTRATADA prestará auxílio a CONTRATANTE para dirimir todas as dúvidas que possam ocorrer, através do e-mail suporte@vitaetec.com, através de abertura de chamados no link <https://vitaetec.com/suporte/chamado>, e através do atendimento online quando disponível.

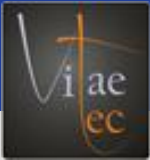
CLÁUSULA SEXTA – INFORMAÇÕES

A inserção e manutenção das informações (textos e imagens do site, e-mail's) não são de responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA compromete-se a manter estas informações sob sigilo. Independente de rescisão de contrato, a CONTRATADA compromete-se a fornecer cópia das informações à CONTRATANTE, e somente a ela, num prazo de máximo de cinco (5) dias úteis, quando solicitadas. A solicitação poderá ser feita através de abertura de chamado (no site da CONTRATADA) ou mensagem eletrônica (e-mail), desde que seja feita por pessoa previamente autorizada pela CONTRATANTE. No caso de rescisão de contrato, após o recebimento das informações a CONTRATANTE terá 15 dias para reclamar, após esse prazo os dados serão apagados sem possibilidade de recuperação.

Parágrafo 1: Será utilizado apenas um banco de dados, sem redundância de informações.

Parágrafo 2: O uso das informações dos clientes/funcionários da CONTRATANTE é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE e/ou seus clientes/funcionários.

Parágrafo 3: É expressamente proibido qualquer conteúdo pornográfico, incluindo pedofilia, ou que demonstre qualquer tipo de preconceito, de raça, credo, cor ou qualquer outro material que afronte a moral, os bons costumes e/ou que seja caracterizado como "pirata" e/ou que afronte por qualquer outra maneira a legislação em vigor, tais como, mas não se



limitando a vírus, material de hacker, SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.

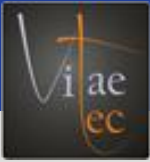
Parágrafo 4: A CONTRATADA se reserva o direito de não autorizar, solicitar a remoção, ou rescindir o contrato, ainda que o conteúdo não esteja explicitamente proibido, bastando para isso a OBJEÇÃO DE CONSCIÊNCIA por parte dos responsáveis pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – SLA (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO)

Denomina-se acordo de nível de serviço ou SLA (Service Level Agreement), o nível de desempenho técnico do serviço prestado. A CONTRATADA se propõe a manter um SLA de up time (tempo de disponibilidade de sistema) igual ou superior a 99,0% ao ano (aproximadamente 23,76 horas por dia). Esta garantia diz respeito as responsabilidades da CONTRATADA e seus fornecedores: disponibilidade de servidores, arquivos do sistema, e banco de dados. Caso o tempo de disponibilidade seja inferior ao tempo garantido, a CONTRATADA se compromete a devolver o valor proporcional ao tempo excedido de indisponibilidade.

Ficam fora do escopo do SLA indisponibilidades ocorridas por acontecimentos que não estejam sob domínio da CONTRATADA e seus fornecedores, como por exemplo:

1. fenômenos naturais;
2. falha nos serviços de telecomunicações, os quais o CONTRATANTE utiliza para acessar o sistema;
3. interrupção controlada do sistema para manutenção preventiva/ajustes técnicos, situação que será avisada com antecedência;
4. intervenções emergenciais decorrentes da necessidade de preservar a segurança do servidor, destinadas a evitar ou fazer cessar a atuação de “hackers”, ou destinadas a implementar correções de segurança;
5. suspensão da disponibilização das licenças por determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento de cláusulas do presente contrato.



Parágrafo Único: A comunicação de descumprimento do SLA deverá ser formalizada pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA no prazo máximo de trinta (30) dias da constatação desse descumprimento. Após esse prazo o desconto ficará a critério da CONTRATADA. O desconto será dado nas faturas subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA – SUPORTE

A CONTRATADA concederá suporte básico à CONTRATANTE para questões relacionadas a hospedagem e funcionamento do site. No suporte básico a CONTRATADA atenderá a CONTRATANTE através de chamados/ticket's (no site CONTRATADA), e-mail, ou atendimento on-line (chat – quando disponível), apenas para pessoa previamente autorizada pela CONTRATANTE. O tempo para início do atendimento, e tempo de atendimento será realizado de acordo com a fila de solicitações. O horário de atendimento é informado no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato tem validade por tempo indeterminado a partir da data da solicitação do serviço através do site da CONTRATADA. A renovação será dada de forma automática. Para interrupção/rescisão do contrato a CONTRATANTE deverá realizar solicitação formal junto a CONTRATADA.

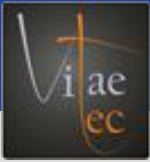
CLÁUSULA DÉCIMA – EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos necessários para acesso ao serviço são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE e/ou seus funcionários, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade tanto para aquisição como para manutenção.

São de responsabilidade da CONTRATADA os servidores onde o serviço será disponibilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INVESTIMENTO MENSAL

Para que a CONTRATANTE tenha habilitado o serviço, deverá realizar o pagamento mensal de R\$ 60,00. Os pagamentos deverão ser realizados antecipadamente, ou seja, paga-se para utilizar o mês.



Parágrafo 1: Em meses com quantidade de dias inferior ao dia do vencimento, a mensalidade deverá ser paga no último dia útil deste mês.

Parágrafo 2: Havendo atraso no pagamento da mensalidade a CONTRATADA se reserva no direito de suspender o serviço até que seja paga a mensalidade vencida. Quando ocorrer atraso a CONTRATADA poderá cobrar juros de 1% ao mês, e multa de 2%.

Parágrafo 3: O pagamento deverá ser realizado ainda que os objetos deste contrato não estejam sendo utilizados, sejam quais forem os motivos da CONTRATANTE para não utilização, exceto se o contrato estiver formalmente rescindido.

Parágrafo 4: O pagamento deverá ser realizado através dos meios oferecidos no site da CONTRATADA.

Parágrafo 5: Se os objetos deste contrato estiverem impedidos de serem utilizados por mal funcionamento, a CONTRATADA se compromete a conceder desconto proporcional a quantidade de dias em que os objetos deste contrato estiverem inutilizados.

Parágrafo 6: O vencimento da mensalidade será o dia escolhido pela CONTRATANTE no cadastro de solicitação do serviço.

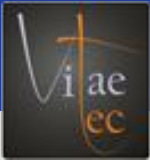
Parágrafo 7: Todos os recursos oferecidos no serviço (armazenamento, tráfego, funcionalidades do site, e-mail's) são reservados para a CONTRATANTE. A não utilização de todos ou parte dos recursos não justifica qualquer tipo de desconto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE

A CONTRATADA poderá realizar reajuste anual no valor do serviço de acordo com o índice IPCA-IBGE dos últimos 12 meses

Parágrafo 1: Independente do reajuste anual, a CONTRATADA poderá realizar reajustes no valor da mensalidade conforme condição de mercado, mediante aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE DANOS



Independente de que qualquer garantia aqui estabelecida venha a falhar em seu propósito essencial, em nenhuma hipótese será a CONTRATADA ou seus fornecedores responsáveis por quaisquer danos de qualquer natureza (Inclusive, entre outros, danos por lucros cessantes de qualquer espécie, interrupção de atividades, perda de dados ou informações gerais, perda de produtividade, custos com paralisações ou outra perda pecuniária) decorrentes do uso ou da impossibilidade de uso do objeto, mesmo que a CONTRATADA tenha sido advertida previamente sobre a possibilidade de tais danos. EM QUALQUER CASO, A RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA SOB ESTE CONTRATO LIMITAR-SE-Á AO VALOR PAGO, PELA CONTRATANTE, DA PARCELA MENSAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes e qualquer momento, através de solicitação formal por e-mail, ou clicando no botão "**Cancelar**" no painel de controle do cliente.

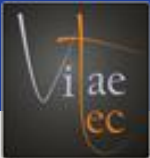
Parágrafo 1: Caso a CONTRATANTE solicite a rescisão, a CONTRATADA se compromete a entregar todas as informações (textos e imagens do site, e e-mail's). Estas informações serão entregues no prazo máximo de 5 dias úteis. Valores pagos no mês da rescisão não serão restituídos.

Parágrafo 2: Caso a CONTRATADA solicite a rescisão, se compromete a entregar todas as informações (textos e imagens do site, e e-mail's). Estas informações serão entregues no prazo máximo de 5 dias úteis. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE com antecedência de 30 dias. A CONTRATADA indicará empresa que possa oferecer serviço/produto equivalente.

Parágrafo 3: A CONTRATADA se reserva no direito de considerar o contrato rescindido se a inadimplência da CONTRATANTE ultrapassar trinta (30) dias. A rescisão do contrato não isenta a CONTRATANTE de pagar mensalidade(s) atrasada(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas as partes elegem o foro da comarca de Campo Grande – MS.



Por estarem assim justos e acordados, aceitam o presente instrumento.

